



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
013 - SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
1185/ 2024
10101185

Unidade Administrativa Requiritante 013.009.000.000.000
DIRETORIA DE COLETA DE TRATAMENTO

Data da Requisição
14/06/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.02.0426-8 PICK-UP - COR BRANCA; ZERO-KILOMETRO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE DOIS PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA. DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 E/OU SUPERIOR. COMBUSTÍVEL FLEX. CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA. AR-CONDICIONADO. DUAS OU TRÊS PORTAS. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 55 LITROS DE COMBUSTÍVEL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMA EM VIGOR DO CONTRAN (TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE ABC); VEÍCULO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO VIGENTE; DEVERÁ CONTER ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. ALARME DE SEGURANÇA ANTIFURTO; CHAVE RESERVA; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; GARANTIA DE FÁBRICA: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. POTÊNCIA MÍNIMA: 98 CAVALOS. CINCO MARCHAS - AUTOMÁTICO OU MANUAL. FREIOS ABS. VIDROS ELÉTRICOS E AIRBAGS.PESO SUPOSTADO: MÍNIMO DE 660KG. CAÇAMBA: MÍNIMO 924 LITROS.	UN	1,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 0,0000

Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK , 672 Nº 00672
Bairro: CENTRO

Número 00672
CEP 16200-083

Dotação 2024 - 726 Vínculo: 08.000.0000/08.100.0800
Classif. Funcional: 15.452.0016 2.048

Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

Evento 056.016 EQUIP.MAT.PERMANENTE

Observação e ou Exigencias Mínimas

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Fonte de Recursos/Convênio

EM IMP - WESLEY RICARDO COALHATO

Aplicação do Material

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA UTILIZAÇÃO NA DIRETORIA DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS CONFORME EMENDA IMPOSITIVA.

Antonio Marcos Pradela

Matrícula 62.183

CPF. [REDACTED]

Secretário Adjunto de Serviços Públicos

Secretário

14/06/2024

Ordenador de Despesa

/ /2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP

Diretoria de Administração e Planejamento

CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.

Tel.: (18) 3643-6207 – E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA COMPRA DE VEÍCULO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, BASE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**1-JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a necessidade de aquisição de veículo automotor, com o objetivo de auxiliar na execução de ações da Diretoria de Coleta e Tratamento, facilitando a locomoção dos servidores para auxiliar na realização das atividades diárias. Ainda, há necessidade de movimentação em viagens contínuas pelo Município, pelas propriedades rurais, em prol do interesse público e dos munícipes, tendo em vista que não possui veículos suficientes e em boas condições para atender com satisfação as necessidades existentes.

Considerando a necessidade de melhoria na estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, objetivando deslocamento de servidores para atendimento de nossas demandas urbanas e rurais, com vistas ao fortalecimento técnico operacional, justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição do veículo utilitário para atendimento dos serviços públicos. No contexto especificamente da Diretoria de Coleta e Tratamento, o veículo “PICK-UP” será utilizado nas demandas diárias, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento eficaz das tarefas.

Neste sentido, e no intuito de ampliar e aperfeiçoar as condições de atendimento com qualidade, a aquisição de veículos zero-quilômetro, de forma rápida com o menor preço e com qualidade, prezando a segurança e conforto dos usuários em suas instalações.

2-PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação consta no planejamento anual e no Plano de Contratações Anual, pois é uma emenda impositiva.

3-REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

O objeto deverá apresentar alto grau de precisão dimensional, deverá manter uma qualidade uniforme, que proporcione uma maior qualidade ao qual se destina.

QUANTIDADE: 01 veículo.

ITEM DESCRIÇÃO: Veículo -- PICK-UP -- COR BRANCA; ZERO-QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE DOIS PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA. DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 E/OU SUPERIOR. COMBUSTÍVEL FLEX. CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA. AR-CONDICIONADO. DUAS OU TRÊS PORTAS. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 55 LITROS DE COMBUSTÍVEL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMA EM VIGOR DO CONTRAN (TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE ABC); VEÍCULO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO VIGENTE; DEVERÁ CONTER ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. ALARME DE SEGURANÇA ANTIFURTO; CHAVE RESERVA; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; GARANTIA DE FÁBRICA: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. POTÊNCIA MÍNIMA: 98 CAVALOS. CINCO MARCHAS -- AUTOMÁTICO OU MANUAL. FREIOS ABS. VIDROS ELÉTRICOS E AIRBAGS. PESO SUPORTADO: MÍNIMO DE 660KG. CAÇAMBA: MÍNIMO 924 LITROS.

4-QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

A memória de cálculo usada como base para a requisição da quantidade pretendida está prejudicada, pois o objeto em questão é oriundo de uma emenda impositiva.

5-JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

6-ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas por meio de pesquisa de 04 orçamentos diferentes, verificamos que o custo médio é de R\$ 100.643,33.

7-MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo. (Garantia mínima de 12 (doze) meses).

8-PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

O veículo deverá ser entregue o mais rápido possível após licitado, visando a celeridade dos serviços essenciais da Diretoria de Coleta e Tratamento.

9-RESULTADOS PRETENDIDOS:

Facilitar a locomoção dos servidores para auxiliar na realização das atividades diárias. Ainda, há necessidade de movimentação em viagens contínuas pelo Município, pelas propriedades rurais, em prol do interesse público e dos munícipes, tendo em vista que não possui veículos suficientes e em boas condições para atender com satisfação as necessidades existentes.

10-PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

NÃO SE APLICA.

11-CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

NÃO SE APLICA.

12-DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

NÃO SE APLICA.

13-POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de serviços de critério do MENOR PREÇO POR ITEM e frete CIF, observados a urgência da aquisição, haja vista a falta de veículos em boas condições para utilização na Diretoria de Coleta e Tratamento.

Birigui-SP, 10 de junho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

FABIANO JOSE MACARINI

Data: 14/06/2024 09:51:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIANO JOSÉ MACARINI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA, DESTINADO A DIRETORIA DE COLETA E TRATAMENTO PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES DURANTE AS ATIVIDADES DIÁRIAS.

a- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega deverá ser realizada na Rua Roberto Clark, 672 - Centro, Birigui-SP, junto a um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em um prazo de 05 dias após recebimento da Autorização de Fornecimento.

O automóvel deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

A contratada deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

Caberá à Secretaria de Serviços Públicos atestar o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto adquirido em que se verifique irregularidade (s).

b- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de melhoria na estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, objetivando deslocamento de servidores para atendimento de nossas demandas urbanas e rurais, com vistas ao fortalecimento técnico operacional, justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição do veículo utilitário para atendimento dos serviços públicos. No contexto especificamente da Diretoria de Coleta e Tratamento, o veículo "PICK-UP" será utilizado nas demandas diárias, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento eficaz das tarefas.

03 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto deverá apresentar alto grau de precisão dimensional, deverão manter uma qualidade uniforme, que proporcione uma maior qualidade ao qual se destina.

04 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

O objeto será entregue na localidade supracitada. Cabe à contratada promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), QUE IMPLICA a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da entrega do objeto.

05 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Serviços, através do servidor: Agnaldo Vendrame (Diretor de Coleta e Tratamento) – CPF: [REDACTED] e Israel da Silva Camargo (Chefe do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliar) – C [REDACTED]

A fiscalização exercida a que se trata este item não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

06 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDI, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições

**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.718/0001-60

estabelecidas pela contratante. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

07 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM e frete CIF, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

08 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Através de pesquisa, cotação com fornecedores do objeto licitado para estimativa de preço das seguintes empresas:

Razão Social	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
NOGUEIRA LINS VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.	CNPJ N.º 30.614.805/0006-09
NONNE REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS.	CNPJ N.º 16.527.755/0001-89
FANCAR ITALIA VEÍCULOS LTDA.	CNPJ N.º 72.358.195/0001-57

09 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE DE RECURSO: 810

VÍNCULO DETALHADO: 08.100.0800

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 726

Documento assinado digitalmente

FABIANO JOSE MACARINI

Data: 14/06/2024 09:47:22 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>**FABIANO JOSÉ MACARINI****SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Item n° 1337639

Descrição: Veículo pick-up Leve

Quantidade: 2 Unidade de medida: UN Valor unitário estimado: R\$ 115.997,50 Valor total estimado: R\$ 231.795,00
Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologado Produto: Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 2 Valor unitário homologado: R\$ 92.990,00 Valor total homologado: R\$ 185.980,00 Ordem de classificação: 1º
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 30.614.805/0006-09 Nome ou razão social do fornecedor: NOGUEIRA LINS VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA
Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado
Data do resultado da homologação: 21/03/2024

Retornar

Edital nº 29/2024/2024

Portal Nacional de Contratações Públicas

Q

Entrar

Modalidade de contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 06/03/2024 Situação: Devulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 07/03/2024 09:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/03/2024 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 45176005000108-1-000062/2024 Fonte: AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

Aquisição de 02 (dois) veículos Pick-Up Leve, 70 Km (zero-quilômetro).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 231.795,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 166.990,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1537620	Veículo pick-up Leve	2	R\$ 115.897,50	R\$ 231.795,00	

1 de 1 itens

Região < >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema eletrônico de licitação e contratação pública, controlado pelo governo federal, que possibilita a realização de licitações e contratações públicas de forma transparente e eficiente.

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema eletrônico de licitação e contratação pública, controlado pelo governo federal, que possibilita a realização de licitações e contratações públicas de forma transparente e eficiente.

O desenvolvimento do sistema do Portal é um projeto de construção de um novo conceito de licitação e contratação pública, com o objetivo de melhorar a eficiência e a transparência do processo.

O sistema de licitação e contratação pública do Portal é um projeto de construção de um novo conceito de licitação e contratação pública, com o objetivo de melhorar a eficiência e a transparência do processo.

O sistema de licitação e contratação pública do Portal é um projeto de construção de um novo conceito de licitação e contratação pública, com o objetivo de melhorar a eficiência e a transparência do processo.

O sistema de licitação e contratação pública do Portal é um projeto de construção de um novo conceito de licitação e contratação pública, com o objetivo de melhorar a eficiência e a transparência do processo.

O sistema de licitação e contratação pública do Portal é um projeto de construção de um novo conceito de licitação e contratação pública, com o objetivo de melhorar a eficiência e a transparência do processo.

O sistema de licitação e contratação pública do Portal é um projeto de construção de um novo conceito de licitação e contratação pública, com o objetivo de melhorar a eficiência e a transparência do processo.

O sistema de licitação e contratação pública do Portal é um projeto de construção de um novo conceito de licitação e contratação pública, com o objetivo de melhorar a eficiência e a transparência do processo.

O sistema de licitação e contratação pública do Portal é um projeto de construção de um novo conceito de licitação e contratação pública, com o objetivo de melhorar a eficiência e a transparência do processo.

O sistema de licitação e contratação pública do Portal é um projeto de construção de um novo conceito de licitação e contratação pública, com o objetivo de melhorar a eficiência e a transparência do processo.

O sistema de licitação e contratação pública do Portal é um projeto de construção de um novo conceito de licitação e contratação pública, com o objetivo de melhorar a eficiência e a transparência do processo.

Item n° 1363035

Descrição: VEICULO TIPO PICK-UP - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.

Quantidade: 1 Unidade de medida: UN Valor unitário estimado: R\$ 100.812,50 Valor total estimado: R\$ 100.812,50

Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologado Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada:	1	Valor unitário homologado:	R\$ 94.990,00	Valor total homologado:	R\$ 94.990,00	Ordem de classificação:	1º
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:	16.527.755/0001-89	Nome ou razão social do fornecedor:	Nonne Representações e Comercio de Materiais				
Indicador de subcontratação:	Não	Porte da Empresa:	ME	Código do país:	BRA	Situação:	Informado
Data do resultado da homologação:	25/04/2024						

Retornar

Edital nº 10/2024/2024

Última atualização 15/04/2024

Local: Itapetininga/SP Órgão: MUNICIPIO DE ITAPETININGA Unidade compradora: 245 - Prefeitura Municipal de Itapetininga - SP

Modalidade de contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 15/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 15/04/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/04/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 40634291000170-1-0000217/2024 Fonte: AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA ATENDER EMENDA IMPOSITIVA Nº 008/2024

Informação complementar:

SÍNTESE DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA ATENDER EMENDA IMPOSITIVA Nº 008/2024 – AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO CARLOS MARCONI

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame DATA DA SESSÃO: 25/04/2024 HORÁRIO: 09h00min FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA ENDEREÇO: <https://comprasbr.com.br/> DISPUTA DE LANCES: ABERTO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 100.812,50	R\$ 94.990,00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1367035	VEICULO TIPO PICK-UP - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO	1	R\$ 100.812,50	R\$ 100.812,50	

Exibir: 1 de 1 item

Página 1 < >

< Voltar

Constitui o Edital nº 10/2024/2024 do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) o Edital nº 10/2024/2024, cujo conteúdo encontra-se no domínio <https://comprasbr.com.br/>, com o objetivo de aquisição de veículos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Este Edital foi elaborado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Compras Públicas, com a participação de representantes das instituições: Lei Complementar nº 107/2017, de 9 de agosto de 2017.

O Edital nº 10/2024/2024, desta versão do Edital, é o resultado do trabalho conjunto de construção do Edital, com a participação de representantes das instituições envolvidas na elaboração do Edital.

O Edital nº 10/2024/2024, desta versão do Edital, é o resultado do trabalho conjunto de construção do Edital, com a participação de representantes das instituições envolvidas na elaboração do Edital.

O Edital nº 10/2024/2024, desta versão do Edital, é o resultado do trabalho conjunto de construção do Edital, com a participação de representantes das instituições envolvidas na elaboração do Edital.

O Edital nº 10/2024/2024, desta versão do Edital, é o resultado do trabalho conjunto de construção do Edital, com a participação de representantes das instituições envolvidas na elaboração do Edital.

O Edital nº 10/2024/2024, desta versão do Edital, é o resultado do trabalho conjunto de construção do Edital, com a participação de representantes das instituições envolvidas na elaboração do Edital.

O Edital nº 10/2024/2024, desta versão do Edital, é o resultado do trabalho conjunto de construção do Edital, com a participação de representantes das instituições envolvidas na elaboração do Edital.

O Edital nº 10/2024/2024, desta versão do Edital, é o resultado do trabalho conjunto de construção do Edital, com a participação de representantes das instituições envolvidas na elaboração do Edital.

O Edital nº 10/2024/2024, desta versão do Edital, é o resultado do trabalho conjunto de construção do Edital, com a participação de representantes das instituições envolvidas na elaboração do Edital.

O Edital nº 10/2024/2024, desta versão do Edital, é o resultado do trabalho conjunto de construção do Edital, com a participação de representantes das instituições envolvidas na elaboração do Edital.

Item n° 2

Descrição: (L2) 2303.74923-Veículo, TIPO: Utilitário, POTÊNCIA MINIMA: 100cv, bicombustível (etanol e gasolina) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo. UNID. DE MEDIDA: Unitário

Quantidade: 2 Unidade de medida: Unitário Valor unitário estimado: R\$ 117.303,15 Valor total estimado: R\$ 234.606,30

Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologado Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 2 Valor unitário homologado: R\$ 113.950,00 Valor total homologado: R\$ 227.900,00 Ordem de classificação: 1

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 72.358.195/0001-57 Nome ou razão social do fornecedor: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 23/11/2023

Retornar

Edital nº 762/2023

Ukrainian Copyright © 01/12/2023

Data fim de recebimento de propostas: 22/11/2023 08:00 (horário de Brasília)

Objeto:

Aquisição de veículo automotor caminhonete tipo pick-up e veículo utilitário tipo pick-up, novos - zero quilômetro.

Informação complementar:

IL13/Camionete - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL IL2/Veículo Utilitário - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

\$22,900.00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhes
1	CL: 2308.54996-Veículo TIPO: Caminhão MOTORIZAÇÃO/POTENCIA: Motor de 270cv Diesel TRANSMISSÃO: Automático, motor de 5 velocidades a frente e 1 reversa, NIVELADO de Protetagem conforme layout do Órgão CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descrição Técnica do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unidade	1	R\$ 259.907,25	R\$ 259.907,25	12
2	CL: 2308.7025-Veículo TIPO: Utilitário POTÊNCIA MÍNIMA: 100cv bicombustível etanol e gasolina CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descrição Técnica do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unidade	2	R\$ 117.306,15	R\$ 234.612,30	13

... 3-2 64 2 1814.

$$1.2 \times 10^{-3} \text{ s}^{-1} \quad ; \quad \leq 10^{-3} \text{ s}^{-1}$$

◀ Valtar



Criado pela Lei nº 11.777, de 2008, o "Cadastro Nacional de Empresas Decoradas" (CNEDEC) é um banco de dados centralizado das atividades e realizações das empresas decoradas, com o objetivo de facilitar o acesso à informação sobre as atividades e realizações das empresas decoradas, bem como a divulgação das atividades e realizações das empresas decoradas.

El Segundo pilar Comité Cárter en la Red Nacional de Contralorías (CNC) (Carter, 1994). El Comité Cárter en la Red Nacional de Contralorías (CNC) fue creado en 1994.

O desenvolvimento dos serviços de Portal Único e o fortalecimento de parcerias com o setor privado, em especial, no âmbito da educação, são prioridades para o Estado de Mato Grosso do Sul.

[illegible]

■ Fe^{2+} , Zn^{2+} , Cu^{2+} , CO_3^{2-} , SO_4^{2-} , NO_3^-

✓ 26:08:50.8

[illegible]

Age Group	1992 (%)	2004 (%)
18-29	85	75
30-49	75	65
50-69	65	55
70+	55	45

.. 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 2681,



Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 05 de julho de 2.024.

Ofício DGMP-MAFL nº 392/2024

Assunto: **Requisição de Compras nº 1185/2024 – veículo pick-up**

Prezado Secretário,

À vista do disposto na(s) requisição(ões) em epígrafe, e, considerando as exigências do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/21, requer seja esclarecido e/ou providenciado o seguinte:

a) a requisição impõe que o veículo tenha capacidade de transporte de dois passageiros, incluindo o motorista; já no objeto do TR consta que o veículo possa ter cabine simples ou estendida; s.m.j., veículo com cabine estendida comportar mais de dois passageiros; por favor, esclarecer, e, se o caso, corrigir ETP e TR;

b) adequar item 5 do ETP: expor o porquê do regular processo de compra ser a única ou melhor solução para resolver o problema;

c) adequar item 8 do ETP: apenas informar se a contratação se dará por item, ou lote; se lote, apresentar justificativa técnica e econômica; em se tratando de contratação de apenas um item, poderá ser informado a expressão “*não se aplica*”;

d) verificar o objeto descrito no item 1 do TR, se o caso: considerar o disposto na alínea “a”, retro;

e) adequar item 1 do TR: obedecer o modelo padrão encaminhado em 13/09/2022 (este item possui três alíneas);

f) adequar item 1 do TR: não se mostra razoável a definição de cinco dias para entrega do objeto; verificar a praxe de mercado e segui-la;

g) adequar item 1 do TR: em sede de ETP pede-se o prazo mínimo de garantia de doze meses; já neste item omite tal informação; fazer as adequações necessárias;

h) foi suprimido o item 3 do modelo padrão do TR, encaminhado em 13/09/2022 (03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO);



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

providenciar a inclusão; este é o terceiro ofício que encaminhamos solicitando tal adequação; atentar-se quando da elaboração dos próximos termos de referências.

Antecipando agradecimentos, aproveito para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

MARCO AURELIO
FARINA
LOPES

Digitado por MARCO AURELIO FARINA
Lopes, Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio
e assinado digitalmente por MARCO AURELIO FARINA
Lopes, Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio
Data: 2024-07-05 09:17:14 -02'00'

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Ilmo. Sr.

FABIANO JOSÉ MACARINI

Secretário de Serviços Públicos

000016

Assunto: Ofício 2024392 - SERVIÇOS PÚBLICOS veículo pick-up

De: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio – PMB <diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 05/07/2024, 09:16

Para: SERVIÇOS PÚBLICOS - P M BIRIGUI <servicospublicos@birigui.sp.gov.br>, frotas@birigui.sp.gov.br

Bom dia,

Segue ofício anexo.

Atenciosamente,

--

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Endereço: Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067

Telefone (18) 3643-6006

—Anexos:—

Ofício 2024392 - SERVIÇOS PÚBLICOS veículo pick-up.pdf

1,1MB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP
CNPJ: 46.151.718/0001-80
End.: Rua Roberto Clark - nº 672 - Bairro Centro.
Tel.: (18) 3643-6207 - E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

000017

Ofício Nº 201/2024

Birigui, 22 de julho de 2024.

Ao Senhor
Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Assunto: Ofício DGMP-MAFL nº 392/2024 - veículo pick up

Prezado,

Segue em anexo conforme vossa solicitação ETP, TR e orçamentos para aquisição de Veículo Pick Up devidamente adequados conforme apontamentos levantados no ofício em epígrafe.

- a) Veículos com cabine simples ou estendida comportam apenas 2 integrantes segundo o Código de Trânsito Brasileiro. No Termo de Referência estamos solicitando Cabine Simples ou Estendida como requisitos mínimos, sendo uma dessas duas características suficientes para atender nossa necessidade. De qualquer forma, padronizamos o ETP e o TR;
- b) Adequado;
- c) Adequado;
- d) Adequado;
- e) Adequado;
- f) Adequado;
- g) Adequado;
- h) Adequado;

Sem mais, expressamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Antonio Marcos Pradela
Secretário Municipal Adjunto de Serviços Públicos

Cal
23/07/24

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA COMPRA DE VEÍCULO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, BASE DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

1- JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade de aquisição de veículo automotor, com o objetivo de auxiliar na execução de ações da Diretoria de Coleta e Tratamento, facilitando a locomoção dos servidores para auxiliar na realização das atividades diárias. Ainda, há necessidade de movimentação em viagens contínuas pelo Município, pelas propriedades rurais, em prol do interesse público e dos munícipes, tendo em vista que não há veículos suficientes e em boas condições para atender com satisfação as necessidades existentes.

Considerando a necessidade de melhoria na estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, objetivando deslocamento de servidores para atendimento de nossas demandas urbanas e rurais, com vistas ao fortalecimento técnico operacional, justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição do veículo utilitário para atendimento dos serviços públicos. No contexto especificamente da Diretoria de Coleta e Tratamento, o veículo “PICK-UP” será utilizado nas demandas diárias, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento eficaz das tarefas.

Neste sentido, e no intuito de ampliar e aperfeiçoar as condições de atendimento com qualidade, a aquisição de veículos zero-quilômetro, de forma rápida com o menor preço e com qualidade, prezando a segurança e conforto dos usuários em suas instalações.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação consta no planejamento anual e no Plano de Contratações Anual, pois é uma emenda impositiva.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência no item que lhe compete. O item ofertado deve atender a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, normativas (no que couber). No ato do pregão deve ser apresentado catálogo com as especificações técnicas detalhadas com informações claras para identificação das características técnicas do equipamento apresentado.

4-QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

O quantitativo estimado para compra levou-se em consideração a necessidade de aquisição desse equipamento para a Secretaria de Serviços Públicos, aproveitando-se de emenda impositiva para assim dotar os diversos setores subordinados a esta com recursos para desempenharem suas funções. O quantitativo está listado na tabela abaixo:

QUANTIDADE: 01 veículo.

ITEM DESCRIÇÃO: Veículo – PICK-UP – COR BRANCA; ZERO-QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE DOIS PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA. DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 E/OU SUPERIOR. COMBUSTÍVEL FLEX. CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA. AR-CONDICIONADO. DUAS OU TRÊS PORTAS. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 55 LITROS DE COMBUSTÍVEL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMA EM VIGOR DO CONTRAN (TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE ABC); VEÍCULO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO VIGENTE; DEVERÁ CONTER ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. ALARME DE SEGURANÇA ANTIFURTO; CHAVE RESERVA; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; GARANTIA DE FÁBRICA: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. POTÊNCIA MÍNIMA: 98 CAVALOS. CINCO MARCHAS – AUTOMÁTICO OU MANUAL. FREIOS ABS. VIDROS ELÉTRICOS E AIRBAGS. PESO SUPORTADO: MÍNIMO DE 660KG. CAÇAMBA: MÍNIMO 924 LITROS.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A presente aquisição visa atender a necessidade de se equipar a Diretoria de Coleta e Tratamento subordinada à Secretaria de Serviços Públicos com recursos para transportar servidores e materiais para os locais necessários em suas rotinas diárias, realizando assim com habilidade e de forma eficiente e segura suas tarefas. Considera-se também, que essa diretoria não dispõe no momento de nenhum veículo para sua disposição de forma exclusiva.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas por meio de pesquisa de 04 orçamentos diferentes, verificamos que o custo médio é de R\$ 100.643,33.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

O fornecimento desse veículo deve atender minimamente os critérios de qualidade já dispostos e exigidos a fim de resistir ao perfil de uso do equipamento. A assistência técnica deve atender a um raio

máximo 300 quilômetros de abrangência para viabilizar a reparação do bem caso haja necessidade de eventuais consertos e substituições, consequentemente não impactando a rotina das execuções dos serviços. O equipamento deve atender aos requisitos mínimos de garantia legais e contratuais conforme dispõe o art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo. (Garantia mínima de 12 (doze) meses).

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

NÃO SE APLICA.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos em termos de efetividade e de desenvolvimento de atividades é a viabilidade na locomoção e transporte dentro do município para atendimento das demandas de obras, manutenção, conservação e limpeza em diferentes pontos, possibilitando o atendimento das demandas com qualidade, de forma eficiente e com segurança, no âmbito de todo o município abrangido pela Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Birigui, o que por si só, já é suficiente ao preenchimento deste requisito.

10-PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

NÃO SE APLICA.

11-CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

NÃO SE APLICA.

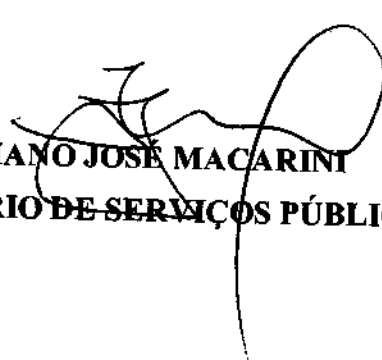
12-DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

NÃO SE APLICA.

**13-POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:**

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão. Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Birigui-SP, 22 de julho de 2.024.



FABIANO JOSÉ MACARINI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES****01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de 01 - VEÍCULO PICK-UP CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA para atender as necessidades da Diretoria de Coleta e Tratamento subordinada a Secretaria de Serviços Públicos, localizada a Rua Roberto Clark nº 672, bairro Centro, nesta cidade Birigui, estado de São Paulo.

a- Especificação do produto/serviço

Esse veículo deve atender as normas e especificações técnicas exigidas no Edital/Termo de referência e todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade e normativas (no que couber).

Abaixo relação do item com quantidade/descrição:

PICK-UP – COR BRANCA; ZERO-QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE DOIS PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA. DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 E/OU SUPERIOR. COMBUSTÍVEL FLEX. CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA. AR-CONDICIONADO. DUAS OU TRÊS PORTAS. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 55 LITROS DE COMBUSTÍVEL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMA EM VIGOR DO CONTRAN (TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE ABC); VEÍCULO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO VIGENTE; DEVERÁ CONTER ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. ALARME DE SEGURANÇA ANTIFURTO; CHAVE RESERVA; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; GARANTIA DE FÁBRICA: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. POTÊNCIA MÍNIMA: 98 CAVALOS. CINCO MARCHAS – AUTOMÁTICO OU MANUAL. FREIOS ABS. VIDROS ELÉTRICOS E AIRBAGS. PESO SUPORTADO: MÍNIMO DE 660KG. CAÇAMBA: MÍNIMO 924 LITROS.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega deverá ser realizada na Rua Roberto Clark, 672 - Centro, Birigui-SP, junto a um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em um prazo de 30 (trinta) dias após recebimento da Autorização de Fomecimento. O automóvel deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

transporte. A contratada deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características. Caberá à Secretaria de Serviços Públicos atestar o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto adquirido em que se verifique irregularidade (s).

c- especificação da garantia exigida

O objeto deve atender aos prazos de garantia conforme suas características e fabricação. Deverá atender a um raio máximo de assistência técnica de 300 quilômetros e atender aos requisitos mínimos de garantia legais e contratuais conforme dispõe o art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de melhoria na estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, objetivando deslocamento de servidores para atendimento de nossas demandas urbanas e rurais, com vistas ao fortalecimento técnico operacional, justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição do veículo utilitário para atendimento dos serviços públicos. No contexto especificamente da Diretoria de Coleta e Tratamento, o veículo "PICK-UP" será utilizado nas demandas diárias, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento eficaz das tarefas.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Do levantamento efetuado em nível de estudo, não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, sendo assim a presente contratação visa atender a necessidade de AQUISIÇÃO desse veículo para a Diretoria de Coleta e Tratamento da Secretaria de Serviços Públicos para que seja possível executar com habilidade e de forma eficiente e com segurança, o transporte de pessoas, máquinas e equipamentos para os diversos pontos urbanos e rurais para realização dos serviços correlatos dessa Diretoria.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe competem. O item ofertado deve atender a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, normativas (no que couber). No ato do Pregão os licitantes devem apresentar seus catálogos com as respectivas características técnicas de seus equipamentos ofertados para análise do Pregoeiro.

O objeto será entregue na localidade supracitada. Cabe à contratada promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), QUE IMPLICA a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da entrega do objeto.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto no item 1, alíneas a, b “e” c.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos através dos servidores:

Gestor: Agnaldo Vendrame (Diretor de Coleta e Tratamento) – [REDACTED]

Fiscal: Israel da Silva Camargo (Chefe do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Domicilar) – [REDACTED]

A fiscalização exercida a que se trata este item não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante. O pagamento será creditado

**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.718/0001-80

em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM e frete CIF, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Através de pesquisa, cotação com fornecedores do objeto licitado para estimativa de preço das seguintes empresas:

Razão Social	Valor do Orçamento
COMERCIAL SUL VEÍCULOS LTDA CNPJ 88.364.286/0001-35	R\$ 106.000,00
NOSSATERRA VEÍCULOS LTDA CNPJ 30.705.924/0001-54	R\$ 130.047,60
ALPAVEL ALTA PAULISTA VEÍCULOS LTDA CNPJ 54.450.630/0001-94	R\$ 148.000,00

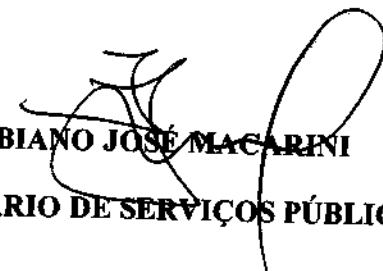
10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE DE RECURSO: 810

VÍNCULO DETALHADO: 08.100.0800

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 726

Birigui-SP, 22 de julho de 2.024.


FABIANO JOSÉ MACARINI

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
013 - SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
1185 / 2024
10101185

Unidade Administrativa Requisitante 013.009.000.000.000
DIRETORIA DE COLETA DE TRATAMENTO

Data da Requisição
14/06/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.02.0426-8 PICK-UP – COR BRANCA; ZERO-KILOMETRO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE DOIS PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA. DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 E/OU SUPERIOR. COMBUSTÍVEL FLEX. 2.000 LITROS OU EXTENDIDA PAR-CONDICIONADO. DUAS OU TRÊS PORTAS. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 55 LITROS DE COMBUSTÍVEL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMA EM VIGOR DO CONTRAN (TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE ABC); VEÍCULO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO VIGENTE; DEVERÁ CONTER ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. ALARME DE SEGURANÇA ANTIFURTO; CHAVE RESERVA; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; GARANTIA DE FÁBRICA: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. POTÊNCIA MÍNIMA: 98 CAVALOS. CINCO MARCHAS – AUTOMÁTICO OU MANUAL. FREIOS ABS. VIDROS ELÉTRICOS E AIRBAGS. PESO SUPORTADO: MÍNIMO DE 924 924 LITROS.	UN	1,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo Exercício

Estimativa de Custo Total

0,0000

Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK, 672 Nº 00672
Bairro: CENTRO

Número 00672
CEP 16200-083

Dotação 2024 - 726 Vínculo: 08.000.0000/08.100.0800
Classif. Funcional: 15.452.0016 2.048

Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

Evento 056.016 EQUIP.MAT.PERMANENTE

Observação e ou Exigencias Mínimas

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Fonte de Recursos/Convênio

EM IMP - WESLEY RICARDO COALHATO

Aplicação do Material

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA UTILIZAÇÃO NA DIRETORIA DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS CONFORME EMENDA IMPOSITIVA.

Secretário

_____/_____/2024

Fabiano José Macarini
Matrícula 62205
CPF: _____
Secretário de Serviços Públicos

Ordenador de Despesa

_____/_____/2024

Item n° 1

Descrição: VEÍCULO TIPO PICK UP ORIGINAL DE FÁBRICA, COR "BRANCA", 0 KM, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 OU SUPERIOR, MOTOR TURBO DE NO MÍNIMO 170 CV, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 700 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 45 LITROS, COM 06 AIRBAGS (2 LATERAIS, 2 CORTINA E 2 FRONTALS), SISTEMA DE AR CONDICIONADO, CAPOTA MARÍTIMA, ALARME ANTIFURTO, SISTEMA DE FREIOS ABS COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, PILOTO AUTOMÁTICO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS, CAMBIO AUTOMÁTICO DE 06 VELOCIDADES OU SUPERIOR, REVESTIMENTO DE CAÇAMBA, RETROVISORES ELÉTRICOS, SUSPENSÃO TRASEIRA MULTILINK COM FEIXE DE MOLAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, RODAS ARO 16 OU SUPERIORES, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE MÍNIMO 2,80 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 4,70 CM, ALTURA RELATIVA AO SOLO DE NO MÍNIMO 19 CM, VEÍCULO PARA 06 OCUPANTES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 152.735,00 **Valor total estimado:** R\$ 152.735,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Produto:** Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 148.000,00 **Valor total homologado:** R\$ 148.000,00 **Ordem de classificação:** 1º
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 54.450.630/0001-97 **Nome ou razão social do fornecedor:** ALPAVEL ALTA PAULISTA VEÍCULOS LTDA
Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado
Data do resultado da homologação: 05/12/2023

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 148.000,00 **Valor total homologado:** R\$ 148.000,00 **Ordem de classificação:** 1º
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 54.450.630/0001-97 **Nome ou razão social do fornecedor:** ALPAVEL ALTA PAULISTA VEÍCULOS LTDA
Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado
Data do resultado da homologação: [REDACTED]

Edital nº 252/2023

Última atualização 07/03/2024

Local: Botucatu/SP Órgão: MUNICIPIO DE BOTUCATU Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 13/11/2023 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 13/11/2023 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/12/2023 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46634101000115-1-000140/2023 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

AQUISIÇÃO DE VEICULO OKM, TIPO PICKUP

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 152.735,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 296.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	VEICULO TIPO PICK UP ORIGINAL DE FABRICA, COR "BRANCA", 0 KM, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 OU SUPERIOR, MOTOR TURBO DE NO MINIMO 170 CV, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 700 KG, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 45 LITROS, COM 06 AIRBAGS (2 LATERAIS, 2 CORTINA E 2 FRONTAIS), SISTEMA DE AR CONDICIONADO, CAPOTA MARITIMA, ALARME ANTIFURTO, SISTEMA DE FREIOS ABS COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, PILOTO AUTOMATICO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS, CAMBIO AUTOMÁTICO DE 06 VELOCIDADES OU SUPERIOR, REVESTIMENTO DE CAÇAMBA, RETROVISORES ELÉTRICOS, SUSPENSÃO TRASEIRA MULTILINK COM FEIXE DE MOLAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, RODAS ARO 16 OU SUPERIORES, DISTANCIA ENTRE EIXOS DE MINIMO 2,80 CM, COMPRIMENTO MINIMO DO VEICULO DE 4,70 CM, ALTURA RELAÇÃO AO SOLO DE NO MINIMO 19 CM, VEICULO PARA 05 OCUPANTES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	1	R\$ 152.735,00	R\$ 152.735,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.es.gov.br>

0800 973 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Item n° 1

Descrição: VEICULO MODELO PICK-UP

Quantidade: 1 Unidade de medida: un Valor unitário estimado: R\$ 112.318,00 Valor total estimado: R\$ 112.318,00

Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologado Produto: Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1	Valor unitário homologado: R\$ 106.000,00	Valor total homologado: R\$ 106.000,00	Ordem de classificação 1º
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 88.364.285/0001-35	Nome ou razão social do fornecedor: COMERCIAL SUL VEICULOS LTDA		
Indicador de subcontratação: Não	Porte da Empresa: Demais	Código do país: BRA	Situação: Informado
Data do resultado da homologação: [REDACTED]			

Retornar

Edital nº 0023/2023 Acessar Contratação

Última atualização 24/05/2024

Local: Ivorá/RS Órgão: MUNICIPIO DE IVORÁ Unidade compradora: 161753 - PREFEITURA MUNICIPAL IVORÁ

Modalidade de contratação: Pregão Eletrônico Anos em vigor: Lei 14.133/2021 Art. 38 I Tipo Edital: Modo de Fornecimento: Aberto Registro de preços: Não

Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar

Data fim de recebimento de propostas: 14/12/2023 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 92457175000140-1-000047/2023

Fonte: PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Objeto:

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO 0 KM, MODELO PICKUP, CABINE SIMPLES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE E AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHONETE 0 KM, COM MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 448.341,33	R\$ 392.700,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	VEICULO MODELO PICK-UP	1	R\$ 112.318,00	R\$ 112.318,00	
2	VEICULO NOVO ANO/MODELO MÍNIMO 2023	1	R\$ 336.023,33	R\$ 336.023,33	

Exibir

1-2 de 2 itens

Página

<

>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.economia.gov.br>
0800.978.8001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Item n° 1

Descrição: VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICKUP MOTOT 1.3, ZERO KM, FABRICAÇÃO 2024-2024

Quantidade: 1 Unidade de medida: Unidade Valor unitário estimado: R\$ 149.279,44 Valor total estimado: R\$ 149.279,44

Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica Benefício: Sem benefício Situação: Homologado Produto: Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Não se aplica

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 130.047,60 Valor total homologado: R\$ 130.047,60 Ordem de classificação: 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 30.705.924/0001-54 Nome ou razão social do fornecedor: NOSSATERRA VEICULOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 28/08/2024

Retornar

[Edição](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 07/2024/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização: 26/06/2024

Local: Maceió/AL Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DA 22 REGIAO

Unidade contratadora: 1 CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DA 22 REGIAO

 Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 26/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 12475711000100-1-000012/2024 Fonte: Licita - Brasil

Objeto:

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICKUP, MOTOT 13, ZERO KM, FABRICAÇÃO 2024-2024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 149.279,44

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 130.047,60

Itens Arquivos Histórico

Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado :	Detalhar :
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICKUP, MOTOT 13, ZERO KM, FABRICAÇÃO 2024-2024	1	R\$ 149.279,44	R\$ 149.279,44	

Exibir:

1-1 de 1 itens

< Voltar

Página

< >



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldecontratacoes.gov.br>

 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Assunto: ORÇAMENTO PARA PICK UP

De: Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 06/08/2024, 14:32

Para: destinatarios-nao-revelados ;

BCC: DIEGO@SAFIRAVEICULOS.COM.BR, cota.gov@guaracampogrande.com.br, camminareempresa@hotmail.com, governo.psa@cfaa.com.br, CPD@SULVEICULOS.COM.BR, NOSSATERRA@GMAIL.COM, emerson.leiva@nogueiralins.com.br

BOA TARDE

A Prefeitura de Birigui/SP, pretende ADQUIRI 01VEÍCULO PICK UP CABINE ESTENDIDA OU NÃO, DESTINA A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Assim seque anexo o pedido de orçamento, bem como Termo de Referência, para, querendo apresente vossa Proposta

Solicito a gentileza de atender no prazo de 07 dias

Atenciosamente

FERNANDA VENDRAME

SERVIÇOS DE COMPRAS

MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP 18 3643 6021

—Anexos:—

T.R. REQ. 1185 PICK UP.pdf	2,0MB
COTAÇÃO REQ. 1185 - PICK-UP SERV. PÚBLICO.pdf	54,7KB

000034

Assunto: ORÇAMENTO PARA PICK UP**De:** Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>**Data:** 29/07/2024, 15:17**Para:** emerson.leiva@nogueiralins.com.br, claudemir.geraldi@grupoville.com.br, henrique1veiculos@gmail.com, bassiveiculos@outlook.com, biondilicita02@gmail.com, carlos.alberto@grupoallma.com.br, licitacao@grupoallmamilazzo.com.br, governo.psa@cfaa.com.br

Boa tarde

A Prefeitura de Birigui/SP, pretende ADQUIRI 01VEÍCULO PICK UP CABINE ESTENDIDA OU NÃO, DESTINA A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Assim seque anexo o pedido de orçamento, bem como Termo de Referência para, querendo apresente vossa proposta

Solicito a gentileza de atender no prazo de 07 dias

Atenciosamente

FERNANDA VENDRAME

SERVIÇOS DE COMPRAS

MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP 18 3643 6021

—Anexos:—

T.R. REQ. 1185 PICK UP.pdf

2,0MB

COTAÇÃO REQ. 1185 - PICK UP.pdf

54,7KB

Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA PICK UP

De: Henrique Veiculos <henrique1veiculos@gmail.com>

Data: 07/08/2024, 09:03

Para: Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

BOM DIA!

SEGUE O ORÇAMENTO SOLICITADO STRADA FREEDOM ANO 2024/2025, NA COR BRANCA E NO VALOR DE R\$107.200,00.

Em seg., 29 de jul. de 2024 às 15:49, Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde

A Prefeitura de Birigui/SP, pretende ADQUIRI 01VEÍCULO PICK UP CABINE ESTENDIDA OU NÃO, DESTINA A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Assim segue anexo o pedido de orçamento, bem como Termo de Referência para, querendo apresente vossa proposta

Solicito a gentileza de atender no prazo de 07 dias

Atenciosamente

FERNANDA VENDRAME

SERVIÇOS DE COMPRAS

MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP 18 3643 6021

Atenciosamente
Henrique

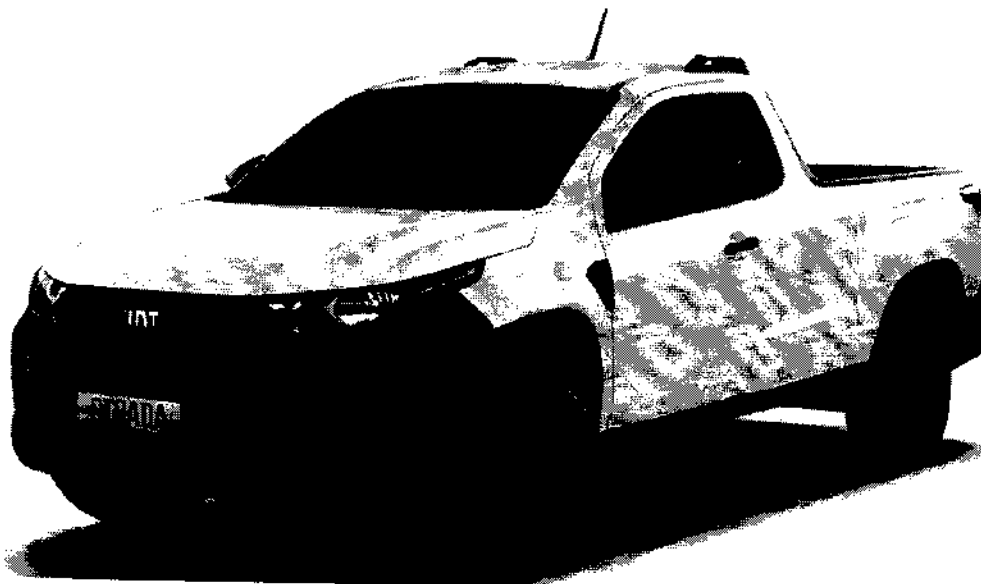


Av. João Antônio de Castilho, 760 • Penápolis/SP

☎ 98144-7337 ☎ 18 3653-3015



Adamantina/SP, 09 de Agosto de 2024.

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI SP**REFERENTE:** ORÇAMENTO SOLICITADO**PRODUTO / CATEGORIA:** VEÍCULO / TIPO PICAPE**MARCA / MODELO:** FIAT / STRADA ENDURENCE 1.3 FIREFLY CP MANUAL 2024/2025.**FOTO ILUSTRATIVA:**

* Foto meramente ilustrativa / * A FIAT e a ENZO se reservam o direito de introduzir alterações em seus produtos sem prévio aviso.

>>> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS <<<

MOTOR (cc): 1.332cm³ ; **POTÊNCIA MÁXIMA (cv):** 98 cv (G) @6.000 rpm/ 107 cv (E) a 6.250 rpm **TORQUE MÁXIMO (Kgf.m):** 129 Nm a 4.250 rpm (G) / 134 Nm a 4.000 rpm (E) **DIMENSÕES EXTERNAS:** **COMPRIMENTO DO VEÍCULO (mm):** 4.474; **ALTURA DO VEÍCULO (mm):** 1.577; **ALTURA DO SOLO (mm):** 209mm; **LARGURA DO VEÍCULO (mm):** 1.732; **DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS (mm):** 2.737mm >> **TANQUE DE COMBUSTÍVEL (litros):** 55 >> **VOLUME ÚTIL DA CAÇAMBA:** 1.354 l >> **CAPACIDADE DE CARGA:** 720kg.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA >> Prazo de garantia: 12 (doze) meses; **Local de atendimento para assistência técnica:** ENZO VEÍCULOS LTDA - MATRIZ CAMPO GRANDE/MS – Fone: (67) 3322-0100 – Av. Costa e Silva, 357 – Vila Progresso, ENZO VEÍCULOS LTDA – FILIAL CAMPO GRANDE/MS – Fone: (67) 3322-0600 – Rua Joaquim Murtinho, 2350 – Bairro Miguel Couto, ENZO VEÍCULOS LTDA – FILIAL TRÊS LAGOAS/MS – Fone: (67) 3522-0822 – Av. Ranulpho Marques Leal, 507 – Jardim Angélica, ENZO VEÍCULOS LTDA – FILIAL CORUMBÁ/MS – Fone: (67) 3231-3049 – Rua Dom Aquino, 1631 – Dom Bosco, ou em qualquer Concessionária autorizada FIAT em todo território Nacional.

ITENS DE SÉRIE >>> Descrição: **ITENS DE SÉRIE >>>** Ar-condicionado / Barra de proteção do vidro traseiro / Roda em chapa na cor chumbo 5.5 x 15' + Pneus 195/65 R15 / Volante com regulagem de altura / Airbag duplo (motorista e passageiro) / Alertas de uso de cinto de segurança do motorista / Apoia-pé para o motorista / Apoios de cabeça com regulagem de altura / Bancos em tecido preto com Fiat Flag / Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura / Computador de bordo / Console central com porta-objetos e porta-copos / Conta-giros / Controle eletrônico de estabilidade / Espelho no para-sol lados motorista e passageiro / Follow me home / Freios ABS com EBD / Ganchos para amarração de carga na

caçamba / Grade frontal na cor preta / Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) / Hodômetro digital (total e parcial) / Indicador de combustível / Indicador de troca de marcha / Limpador e lavador do para-brisa / Luz de iluminação da caçamba / Luz de leitura / Luzes de posição diurnas / Maçanetas e retrovisores externos na cor preta / Moldura dos para-lamas / Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes / Porta objetos nas portas / Porta-escadas / Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote) / Protetor de caçamba / Retrovisores externos com comando interno mecânico / Suspensão elevada / Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais / Tampa da caçamba com nova tecnologia / TC+ (Traction Control Plus) / Tomada 12V.

ITENS OPCIONAIS >>> Solicitados e inclusos neste orçamento: Jogo de tapetes.

ADAPTAÇÕES/TRANSFORMAÇÕES/IMPLEMENTAÇÕES >>> Solicitados e inclusos neste orçamento: N/D

CORES DISPONÍVEIS: >>> Sólidas: Preto Vulcano / Branco Banchisa / Vermelho Montecarlo >>> **Metálica:** Cinza Silverstone / Prata Bari .

>>> PROPOSTA COMERCIAL <<<

COR SOLICITADA: Branco Banchisa Os valores poderão sofrer alteração de acordo com a cor solicitada.

FRETE & TRIBUTOS: Inclusos

LOCAL DE ENTREGA: Birigui/SP

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 109.980,00 (Cento e Nove Mil Novecentos e Oitenta Reais)

QUANTIDADE: 01 (uma) unidade

VALOR TOTAL: R\$ 109.980,00 (Cento e Nove Mil Novecentos e Oitenta Reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Sem mais para o momento, colocamo-nos à vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos, com protestos de elevado apreço e consideração.

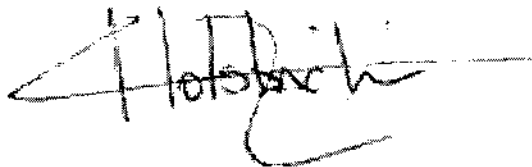
54.450.630/0001-97

INSC. EST. 150.012.607.115

ALPAVEL ALTA PAULISTA VEÍCULOS LTDA

AV. MARCHEL CASTELO BRANCO, 753
VL. JAMIL DE LIMA CEP: 17.800-000
Adamantina SP

Respeitosamente.



ALPAVEL ALTA PAULISTA VEÍCULOS LTDA
Dpto Vendas ao Governo – Fone: (67) 3323-4343
Guilherme Holsback – Fone: (67) 99649-4256

000037

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: O valor praticado acima está sujeito a alterações em decorrência de reajustes a serem praticados pelo fabricante, sem prévio aviso. As especificações técnicas tem validade limitada, sendo suas informações e descrições meramente ilustrativas. Antes de adquirir seu veículo, confirme a validade das informações. A FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda, reserva-se o direito de, a qualquer momento, sem aviso e/ou comunicação, modifica-lo e/ou cancelá-lo, em todo ou em parte, seja por motivos técnicos e/ou comerciais, eliminando, cancelando e/ou substituindo produtos e respectivas características, bem como serviços e garantias. Este veículo está em conformidade com o Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores - PRONCOVE - e atende aos padrões estabelecidos.

Assunto: Orçamento

De: "Vieira Dionisio Rodrigo" <rodrigo.vieira@grupoenzo.com.br>

Data: 09/08/2024, 10:57

Para: divisao.materiais@birigui.sp.gov.br

Bom dia,

Rodrigo Vieira Dionisio



Grupo Enzo

Av. Gury Marques, 3211

Vila Olinda, Campo Grande - MS

Fone : (67) 3323-4343/(18)99693-3875

— Anexos: —

BIRIGUI.pdf

593KB

E

Item n° 5

Descrição: VEICULO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Veículo automotor zero KM, de Fabricação nacional utilitário cabine simples, tipo (pick-up) com tração 4x2, com transmissão manual de (5) velocidades à frente e (01) uma ré, com (02) duas portas laterais, (2) lugares. Ano modelo igual ou superior 2024/2024, cor sólida branca, equipada com ar condicionado, rádio com entrada USB, alarme antifurto, travas elétricas, vidros elétricos, computador de bordo, controle eletrônico de estabilidade, freios ABS com EBD, direção hidráulica ou elétrica, maçaneta da cor do veículo, retrovisores externos elétricos, sensores de estacionamento, air bag duplo (motorista e passageiro), alça de segurança lado passageiro, alerta de uso do cinto de segurança do lado do motorista, apoio de cabeça com regulagem de altura, para choque traseiro com estribos antiderrapantes, retrorefletores protetor de carter, protetor, vidro traseiro, cinto de segurança retrateis de (03) três pontos (motorista e passageiro) ajuste do banco do motorista, chave com telecomando carroceria em aço aberto de fábrica, protetor de caçamba, ganchos capota marítima, tapete de borracha, capacidade mínima de carga de 700kg, capacidade mínima do tanque de combustível de 55 litros, motor no mínimo de 93 cv. O veículo deverá conter todos OS demais equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Trânsito.

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 108.823,3333

Valor total estimado: R\$ 108.823,3333

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 105.050,00 **Valor total homologado:** R\$ 105.050,00



[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 39/2024

Última atualização 24/06/2024

Local: Capão Bonito/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPAO BONITO **Unidade compradora:** 72024 - SEC. MUN. DE SAÚDE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 24/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/06/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/07/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46634259000195-1-000133/2024 **Fonte:** JL Alves Gestão

Objeto:

Aquisição de veículos diversos: (Veículo utilitário Passeio, Veículo utilitário Cabine Simples tipo "Pick-up", Veículo utilitário Cabine Dupla "4x4", Veículo tipo "Van", Veículo tipo "Mini Van"), para Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.211.773,3499

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.114.400,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado ↕

Detalhar

[Home](#) > [Editais](#)

E

Item n° 1

Descrição: VEÍCULO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO PICK-UP UTILITÁRIO - CABINE SIMPLES E OU ESTENDIDA - ZERO QUILOMETRO; ANO/MODELO 2021/2022 OU POSTERIOR - COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 600 KILOS, ALIMENTAÇÃO FLEX ETANOL E OU GASOLINA - 02 PORTAS - DEVE VIR EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO - CAMBIO MANUAL - MOTORIZAÇÃO 1.4 POTENCIA NÃO INFERIOR A 80 CV - DIREÇÃO HIDRÁULICA ou ELÉTRICA - JOGO DE TAPETES DE BORRACHA - PROTETOR DE CARTER E DE CAÇAMBA - DEVE POSSUIR GANCHOS DE AMARRAÇÃO DE CARGA NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR DA CAÇAMBA - ILUMINAÇÃO DE CAÇAMBA DEVE VIR EQUIPADA COM TODOS OS DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** unid **Valor unitário estimado:** Sigiloso **Valor total estimado:** Sigiloso

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

AC
20
NC

Quantidade homologada: 2 **Valor unitário homologado:** R\$ 100.800,00

Valor total homologado: R\$ 201.600,00 **Ordem de classificação:** 1º

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 2,3729%

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 34.406.957/0001-54

Nome ou razão social do fornecedor: JDO NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVICOS ESPECI

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** EPP **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: [REDACTED]

[Retornar](#)

E

ANO/MODELO 2021/2022
OU POSTERIOR - COM
CAPACIDADE DE CARGA NÃO
INFERIOR A 600 KILOS.
ALIMENTAÇÃO FLEX
ETANOL E OU GASOLINA -
02 PORTAS - DEVE VIR
EQUIPADO COM AR
CONDICIONADO, FREIOS
ABS E AIRBAG DUPLO -
CAMBIO MANUAL -
MOTORIZAÇÃO 1.4 POTENCIA
NÃO INFERIOR A 80 CV -
DIREÇÃO HIDRÁULICA ou
ELÉTRICA - JOGO DE
TAPETES DE BORRACHA -
PROTETOR DE CARTER E DE
CAÇAMBA - DEVE POSSUIR
GANCHOS DE AMARRAÇÃO
DE CARGA NA PARTE
INFERIOR E SUPERIOR DA
CAÇAMBA - ILUMINAÇÃO DE
CAÇAMBA DEVE VIR
EQUIPADA COM TODOS OS
DEMAIS ITENS EXIGIDOS
PELO CONTRAN, PRIMEIRO
EMPLACAMENTO EM NOME
DA PREFEITURA

 > [Editais](#)



 Entrar

Última atualização 08/02/2022

Local: Passabém/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE PASSABEM **Unidade compradora:** 8 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 08/02/2022 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/01/2022 09:18 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/02/2022 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18299511000111-1-000005/2022 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS TIPO PICK-UP UTILITÁRIO - CABINE SIMPLES E OU ESTENDIDA - ZERO QUILOMETRO ANO/MODELO 2021/2022, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE PASSABÉM/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
SIGILOSO	R\$ 201.600,00

Itens	Arquivos	Histórico				
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar	
1	VEÍCULO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO PICK-UP UTILITÁRIO - CABINE SIMPLES E OU ESTENDIDA - ZERO QUILOMETRO; ANO/MODELO 2021/2022 OU POSTERIOR - COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 600 KILOS, ALIMENTAÇÃO FLEX ETANOL E OU GASOLINA - 02 PORTAS - DEVE VIR EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO - CAMBIO MANUAL - MOTORIZAÇÃO 1.4 POTENCIA NÃO INFERIOR A 80 CV - DIREÇÃO HIDRÁULICA ou ELETRICA - JOGO DE TAPETES DE BORRACHA - PROTETOR DE CÁRTER E DE CAÇAMBA - DEVE POSSUIR GANCHOS DE AMARRAÇÃO DE CARGA NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR DA CAÇAMBA - ILUMINAÇÃO DE CAÇAMBA DEVE VIR EQUIPADA COM TODOS OS DEMAIS ITENS EXEGIDOS PELO CONTRAN. PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA	2	Sigiloso	Sigiloso		



000043

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Serviço de Gestão de Compras

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO

AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO PICK-UP DESTINADO A SECRETARIA DE SERV. PÚBLICOS REQ. 1185.

AGENTE RESPONSÁVEL

DIVA FERNANDA VENDRAME

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	*****
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$ 100.800,00	MENOR VALOR
II		*****
III		*****
IV	R\$ 107.200,00	MENOR VALOR
V		*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estimativa do sistema SMAR anexado aos autos

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO

Foram feitas tentativas de orçamento com fornecedores do ramo cadastrados na Prefeitura de Birigui, bem com em fornecedores vencedores de licitações, retornando somente dois orçamentos. Opina-se pela média dos menores valores entre fornecedor e PNCP, como valor referencial, ou seja, R\$ 105.993,33

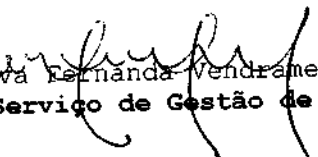


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Serviço de Gestão de Compras

Birigui, 09 de Agosto de 2024.


Diva Fernanda Vendrame
Chefe do Serviço de Gestão de Compras



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000044

Birigui, 14 de AGOSTO de 2024.

AO
SR. DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando a “**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP DESTINADO À SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**”.

Atenciosamente,


Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

RECEBI EM:
____/____/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

000045

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 6558

Página 2 de 3

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 47, DE 7 DE MAIO DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024.

§1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação corresponde no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, **PREGOEIROS OFICIAIS** e **EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I- Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II- Equipe de Apoio - Titulares:

ANDERSON DE SOUZA NEVES ROCHA
ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES
WILLIAN PONTES GONÇALVES
III- Equipe de Apoio - Suplentes:
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor (a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 78, de 17 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

ANEXO I**EQUIPES DE APOIO - TITULARES**

Ordem	Nome	Nome	Nome
1	Ricardi Pazian Baptista	Victor Matheus da Rocha Rodrigues	Tatyane Fernanda Martins
2	Ariadne Antônio Gandolfi	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Ênio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Anderson de Souza Neves Rocha	Nathália da Cunha
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Rafael Naches Panini	Juliana Gabriele Marcolino	Paula Custódio Gonçalves
----------------------	----------------------------	--------------------------

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



Serviço de Gestão de Compras

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO

AQUISIÇÃO DE 01 PICK UP DESTINADA A SECRETARIA SERV. PÚBLICO - REQ. 1185/2024.

AGENTE RESPONSÁVEL

DIVA FERNANDA VENDRAME

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$ 108.823,33	MENOR VALOR
II		*****
III		*****
IV	R\$106.125,00	MENOR VALOR
V		*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estimativa do sistema SMAR anexado aos autos

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO

Foram feitas tentativas de orçamento com fornecedores do ramo cadastrados na Prefeitura de Birigui, bem como em fornecedores vencedores de licitações, retornando somente dois orçamentos. Opina-se por utilizar como valor referencial, o valor obtido entre os menor valor PNCP e Fornecedor, ou seja R\$ 106.125,00.

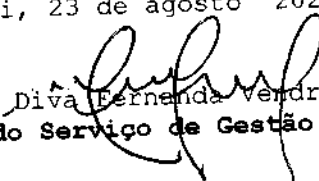


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Serviço de Gestão de Compras

Birigui, 23 de agosto 2024.


Diva Fernanda Vendrame
Chefe do Serviço de Gestão de Compras



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000047

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva					
Centro de Custo	Evento			Folha	
810 - EM IMP - WESLEY RICARDO COALHATO	056.016 - EQUIP.MAT.PERMANENTE			1	
Documento		Data	Requisição	Processo	
		23/08/2024	10101185		

Dotação			
Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional	
4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	726	15.452.0016.2.048 - ATENDIMENTO A GESTÃO DOS SERVIÇOS	
Vínculo			
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS			

Credor			
Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ		
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
137.000,00	23.082,30		7.792,70

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10101185	106.125,00	106.125,00
				Total	106.125,00

Por Extenso	
Cento e Seis Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais	

**PORTARIA Nº 39, DE 2024**

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE** instituir COMISSÃO ESPECIAL para recebimento de veículos novos que integrarão a frota municipal, e designar os servidores **CLAUDEMIR CHIARIONI JUNIOR** - Matrícula nº 56.754, **AGNALDO ORIAS** - Matrícula nº 62.220 e **MARCOS PAULO COSTA DE SOUZA** - Matrícula nº 61.974, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de abril de dois mil e vinte e quatro.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

**À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SR. FABIANO JOSÉ MACARINI**

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up destinado à Secretaria de Serviços Públicos**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

A redação contida na Cláusula 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO do termo de referência, foi readequada conforme o Anexo II da minuta.

Sugerimos a revisão do prazo de entrega definido "30 dias", considerando que prazos inferiores a 90 dias são comumente impugnadas pelas licitantes, sob o argumento de ser inviável. Desta forma a presente minuta segue com sugestão de prazo de entrega para 90 dias.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 02 de setembro de 2024.

Cordialmente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM

02/09/24
Eliane



000050

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX / 2024
EDITAL Nº XX / 2024

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICKUP DESTINADO À SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DATA DA SESSÃO PÚBLICA ABERTURA	DE ____ / ____ / 2024 ÀS 08:00 HORAS
VALOR TOTAL ESTIMADO	RS 106.250,00 (Cento e Seis Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPA RADAS	NÃO DIFERENCIADO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DOS RECURSOS

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11. DA CONTRATAÇÃO

12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

15. DO REAJUSTE

16. DA VIGÊNCIA

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19. DA GARANTIA

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up** destinado à **Secretaria de Serviços Públicos, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_02/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), Decreto Municipal nº 1495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>) e Lei Complementar nº 23/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende às Requisição de Compra nº 1185 / 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através do Secretário da pasta, o Sr. Fabiano José Macarini, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações do instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 14 de Junho de 2024, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “*Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL*” (www.bll.gov.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo e epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up destinado à Secretaria de Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 01 (UM) ITEM, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 106.125,00 (Cento e Seis Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048 / 4.4.90.52.00 – **Ficha nº 726 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos** – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.248, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho análogo ao escravo, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCs) atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poder de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais e quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução e contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à habilitação e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: contato@bll.org.br.

3.1. O certame será conduzido pelo Ffgoire Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terá, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 7.495/2024:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via *internet*.

3.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via *internet*, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via *internet* demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

4.1. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição:

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não foi exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



000054

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de queda de conexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) Valor unitário, e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo do produto (se houver);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, seus VALORES e MARCAS**, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.1.2. A proposta NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**;

5.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos “marca própria” e/ou “fabricação própria”, para que não ocorra a identificação do interessado.

5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$) com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, com inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como suas e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, cabendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e a todas as condições que seguem:

a) PRAZO DE ENTREGA: Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 90 (noventa) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos., no horário compreendido das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas e em dias úteis, conforme Anexo I - Termo de Referência.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imprevisto exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: O veículo deverá ser entregue diretamente na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sito a Rua Roberto Clark, nº 672, Centro de Birigui-SP, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso III, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO CLASSIFICAÇÃO E LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que não for assinada pelo licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições previstas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não se trata de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 12.333, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.531/2015, Art. 8º, §3º).

6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citados nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, e-mail completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24.1.1. A arrematante deverá apresentar juntamente a proposta readequada, o Catálogo ou ficha técnica do veículo ofertado em português.

6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, os documentos complementares relacionados acima, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhados ao e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com, **no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema**, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.24.4 O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.25. A PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA DEVERÁ CONTER:

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.25.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

6.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.25.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora (o) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>,

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância do disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se há justo benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização de tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2023.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

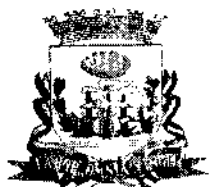
7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

7.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na cláusula 7.4.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos e oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

EDITAL DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readaptada requeridas pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização ou de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial

8.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

8.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.

8.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma **BLL**, em formato digital, no prazo máximo de **02 (duas) horas** contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no 1º do art. 39 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constam do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavatura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação antecedente ao julgamento tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo a ocorrência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.21. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.212.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

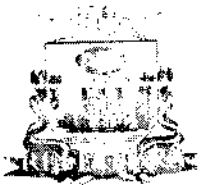
Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

EBIT Nº XXX/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 8.21.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensados do protocolo da documentação física.

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma única, após o resultado final da fase de habilitação e documentos complementares, quando for o caso, devendo as participantes acompanhar o chat de mensagens do respectivo certame;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;

9.3.3. Em caso de suspensão do certame para análise de documentação, o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma B11 pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 9.3.5.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com.
- 9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos suscetíveis de aproveitamento.
- 9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

10. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE

- 10.1.** A sessão pública poderá ser retomada:
- 10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2.** Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;
- 10.1.3.** Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.
- 10.2.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.2.1.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

II. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será **facultado** à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.



000003

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar o fornecimento e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO OFERTADO E DA CONTRATADA

12.1. Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sito à Rua Roberto Clark, nº672, Centro de Birigui-SP conforme disposições deste Edital e seus anexos, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas e em dias úteis devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega, conforme Anexo III - Termo de Referência.

12.1.1. O veículo deverá ser recebido pela Comissão Especial para recebimento de veículos novos que integrarão a frota municipal nomeada pela **Portaria nº 39/2024**, juntamente a representante da Secretaria requisitante.

12.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Requisitante**.

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização de Fornecimento recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, e demais encargos e tributos que tenha determinado a emissão.

12.9. Correrá exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para visitar a execução e o recebimento do objeto, correspondente a Autorização de Fornecimento e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.12. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 13.3 abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 15 (quinze) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 15 (quinze) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



000064

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

13.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal os dados bancários (Código, Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 14.6 e 14.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.339.pdf).

15.1. OS PREÇOS INICIAIS

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/07/2024.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



000065

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 15.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 15.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 15.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 15.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8.** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 15.9.** Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no reajustamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde conste detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.
- 15.9.1.** Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.
- 15.9.2.** O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.
- 15.10.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

EM DA VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não terá direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado com sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17. DAS INSCRIÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 135 a 153 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.536.pdf

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLC em campo próprio, ou por e-mail através do endereço: pregoeiros.birigui@gmail.com

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspenderão os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

19. DA GARANTIA

19.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será a legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida



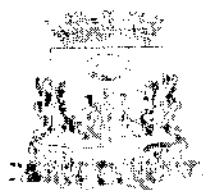
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

DA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 20.12.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou de qualquer forma dar conhecimento a terceiros estranhos à Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 20.13.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município, e/ou Diário Oficial do Município.

20.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à exatidão financeira da negociação realizada.

20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, _____ de _____ de 2024.

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000067

ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up destinado à Secretaria de Serviços Públicos.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PICK-UP - COR BRANCA; ZERO-KILOMETRO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE DOIS PASSEGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA. DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 E/OU SUPERIOR. COMBUSTÍVEL FLEX. CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA. CLIMA-CONDICIONADO. DUAS OU TRÊS PORTAS. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 55 LITROS DE COMBUSTÍVEL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS CONFORME NORMA EM VIGOR DO CONTRAN (TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSIF. ABC); VEÍCULO DEVERÁ OBEDECER AS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL E TRÂNSITO VIGENTE; DEVERÁ CONTER IDENTIFICADOR DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. ALARME DE SEGURANÇA ANTI-FURTO; CHAVE RESERVA; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; GARANTIA DE FÁBRICA: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. POTÊNCIA MÍNIMA: 98 CAVALOS. CINCO MARCHAS - AUTOMÁTICO OU MANUAL. FREIOS ABS. VIDROS ELÉTRICOS E AIR-BAGS. PESO SUPORTADO: MÍNIMO DE 660KG. CAÇAMBA: MÍNIMO 924 LITROS.		R\$ 106.125,00	R\$ 106.125,00

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrária com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 01 - VEÍCULO PICK-UP CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA para atender as necessidades da Diretoria de Coleta e Tratamento subordinada a Secretaria de Serviços Públicos, localizada a Rua Roberto Clark nº 672, bairro Centro, nesta cidade Birigui, estado de São Paulo.

a- Especificação do produto/serviço

Esse veículo deve atender as normas e especificações técnicas exigidas no Edital, Termo de referência e todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade e normativas (no que couber).

Abaixo relação do item com quantidade/descrição:

Pick-up – cor branca; zero-quilômetro, com capacidade de transporte de dois passageiros, incluindo o motorista. Data de fabricação/modelo 2024 e/ou superior. Combustível flex. Cabine simples ou estendida. Ar-condicionado. Duas ou três portas. Direção hidráulica ou elétrica. Capacidade mínima no tanque de 55 litros de combustível; todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do contran (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe abc); veículo deverá obedecer às normas de segurança exigidas pelo código nacional de trânsito vigente; deverá conter itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação. Alarme de segurança antifurto; chave reserva; tapetes de borracha; garantia de fábrica: mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem por defeitos de fabricação. Potência mínima: 98 cavalos. Cinco marchas – automático ou manual. Freios abs. Vidros elétricos e airbags. Peso Suportado: mínimo de 660kg. Caçamba: mínimo 24 litros.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega deverá ser realizada na Rua Roberto Clark, 672 - Centro, Birigui-SP, junto a um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em um prazo de 90 (noventa) dias após recebimento da Autorização de fornecimento. O automóvel deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte. A contratada deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características. Caberá à Secretaria de Serviços Públicos atestar o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto adquirido em que se verifique irregularidade (s).

c- especificação da garantia exigida

O objeto deve atender aos prazos de garantia conforme suas características e fabricação. Deverá atender a um raio máximo de assistência técnica de 300 quilômetros e atender aos requisitos mínimos de garantia legais e contratuais conforme dispõe o art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de melhoria na estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, objetivando deslocamento de servidores para atendimento de nossas demandas urbanas e rurais, com



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

vistas ao fortalecimento técnico operacional, justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição do veículo utilitário para atendimento dos serviços públicos. No contexto especificamente da Diretoria de Coleta e Tratamento, o veículo "PICK-UP" será utilizado nas demandas diárias, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento eficaz das tarefas.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Do levantamento efetuado em nível de estudo, não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, sendo assim a presente contratação visa atender a necessidade de AQUISIÇÃO desse veículo para a Diretoria de Coleta e Tratamento da Secretaria de Serviços Públicos para que seja possível executar com habilidade e de forma eficiente e com segurança, o transporte de pessoas, máquinas e equipamentos para os diversos pontos urbanos e rurais para realização dos serviços correlatos dessa Diretoria.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe competem. O item ofertado deve atender todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, normativas (no que couber). No ato do Pregão, ao registrar-se vencedora, a licitante da deverá apresentar juntamente a proposta readequada, catálogo e ficha técnica com as respectivas características do veículo ofertado para análise da Secretaria requisitante.

O objeto será entregue na localidade especificada. Cabe à contratada promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela técnica observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), QUE IMPLICA a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da entrega do objeto.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto no item 1, alíneas a), b), e c).



06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos através dos servidores:

Gestor: Agnaldo Vendrame (Diretor de Coleta e Tratamento)

Fiscal: Israel da Silva Camargo (Chefe do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliar).

A fiscalização exercida a que se trata este item não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS junto a Justiça do Trabalho, CNDT.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE

Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DE VALORES DA CONTRATAÇÃO

Através de pesquisa resultando no valor estimado constante no Anexo I do Edital.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE DE RECURSO: 810

VÍNCULO DETALHADO: 08.100.0800

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 726

Birigui-SP, 22 de julho de 2024.

FABIANO JOSÉ MACARINI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA COMPRA DE VEÍCULO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, BASE DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

1-JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade de aquisição de veículo automotor, com o objetivo de auxiliar na execução de ações da Diretoria de Coleta e Tratamento, facilitando a locomoção dos servidores e auxiliar na realização das atividades diárias. Ainda, há necessidade de movimentação em viagens contínuas pelo Município, pelas propriedades rurais, em prol do interesse público e dos munícipes, sendo em vista que não possui veículos suficientes e em boas condições para atender com satisfação as necessidades existentes.

Considerando a necessidade de melhoria na estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, objetivando deslocamento de servidores para atendimento de nossas demandas urbanas e rurais, com vistas ao fortalecimento técnico operacional, justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição do veículo utilitário para atendimento dos serviços públicos. No contexto especificamente da Diretoria de Coleta e Tratamento, o veículo "PICK-UP" será utilizado nas demandas diárias, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento eficaz das tarefas.

Neste sentido, e no intuito de ampliar e aperfeiçoar as condições de atendimento com qualidade, a aquisição de veículos zero-quilômetro de forma rápida com o menor preço e com qualidade, prezando a segurança e conforto dos usuários em suas instalações.

2-PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação consta no planejamento anual e no Plano de Contratações Anual, pois é uma emenda impositiva.

3-REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

O objeto deverá apresentar alto grau de precisão dimensional, deverá manter uma qualidade uniforme, que proporcione uma maior qualidade ao qual se destina.

QUANTIDADE: 01 veículo.

Item descrição: veículo – pick-up – cor branca; zero-quilômetro, com capacidade de transporte de dois passageiros, incluindo o motorista. Data de fabricação/modelo 2024 e/ou superior. Combustível flex. Cabine simples ou estendida. Ar-condicionado. Duas ou três portas. Direção hidráulica ou elétrica. Capacidade mínima do tanque de 55 litros de combustível; todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do contran (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe abc); veículo deverá obedecer às normas de segurança exigidas pelo código nacional de trânsito vigente; deverá conter itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação. Alarme de segurança antifurto; chave reserva; jogo de tapetes de borracha; garantia de fábrica: mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem para defeitos de



fabricação. Potência mínima: 98 cavalos. Cinco marchas – automático ou manual. Freios abs. Vidros elétricos e airbags. Peso Suportado: mínimo de 660kg. Caçamba: mínimo 924 litros.

4-QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

A memória de cálculo usada como base para a requisição da quantidade pretendida está prejudicada, pois o objeto em questão é oriundo de uma emenda impositiva.

5-JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MELHOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

6-ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas por meio de pesquisa de orçamentos diferentes, verificamos que o custo médio é de R\$ 106.113,00.

7-MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Quando os prazos e as condições de garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo. (Garantia mínima de (doze) meses).

8-PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não se aplica.

9-RESULTADOS PRETENDIDOS:

Facilitar a locomoção dos servidores para auxiliar na realização das atividades diárias. Ainda, há necessidade de movimentação em viagens contínuas pelo Município, pelas propriedades rurais, em prol do interesse público e dos munícipes, tendo em vista que não possui veículos suficientes e em boas condições para atender com satisfação as necessidades existentes.

10-PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

NÃO SE APLICA.

11-CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

NÃO SE APLICA.

12-DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

NÃO SE APLICA.

13-POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de serviços de critério do MENOR PREÇO POR ITEM e frete CIF, observados a urgência da aquisição, haja vista a falta de veículos em boas condições para utilização na Diretoria de Coleta e Tratamento.

Birigui-SP, 10 de junho de 2024.

FABIANO JOSE MACIEL RINI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000071

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº _____ / _____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de Nº _____ / _____, responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data ~~inexiste qualquer fato~~ **superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- (d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVII da Lei Municipal nº 3.040/93;
- (f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possui empregados exercitando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 4º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 125, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento;
- (k) Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juiz ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.710/0001-80

(h) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir ou utilizar os dados de terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulamentar.

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final adequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

(p) Que dispõe de condições de apresentar, no prazo e forma definidos no edital, os documentos complementares (pós disputa), quando for o caso.

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2024.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontada no contrato social ou procuração com poderes específicos)



Prefeitura Municipal de Birigui 000072

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____ de _____ de _____.

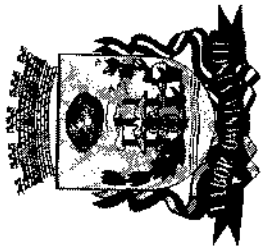
Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2024

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço completo:	Inscrição Estadual:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
RG	CPF:

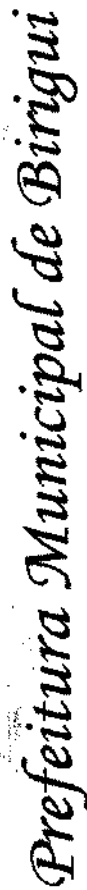
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up destinado a Secretaria de Serviços Públicos.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PICK-UP - COR BRANCA; ZERO-QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE DOIS PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA. DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 E/OU SUPERIOR. COMBUSTÍVEL FLEX. CABINE SIMPLES	01 UNIDADE			



CNPJ 46.151.718/0001-80

OU ESTENDIDA. AR-CONDICIONADO. DUAS OU TRÊS PORTAS. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 55 LITROS DE COMBUSTÍVEL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMA EM VIGOR DO CONTRAN (TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE ABC); VEÍCULO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO VIGENTE; DEVERÁ CONTER ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. ALARME DE SEGURANÇA ANTI-FURTO; CHAVE RESERVA; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; GARANTIA DE FÁBRICA: MÍNIMO DE 12 DOZE MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. POTÊNCIA MÍNIMA: 98 CAVALOS. CINCO MARCHAS – AUTOMÁTICO OU MANUAL. FREIO A VÍDEO ELÉTRICOS E AIR-BAGS. PESO SUPORTADO: MÍNIMO 1.650KG. CAÇAMBA: MÍNIMO 924 LITROS.	Valo Total e Proprietário: R\$
---	--

...PREÇO READEQUADO AO LANCE MELHOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

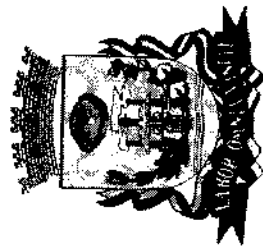
A proposta terá validade por no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

_____, no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregão na seção)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins, sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº / 202, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições do Edital, apresentamos a seguinte demonstração de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

000074



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000075

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)	
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE:	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO	
1 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
2 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de documentação com poderes específicos para assinar o contratos).	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e poderá ser anexado na Plataforma.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000076

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA

CONTRATO Nº ____/2024.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-067, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por seu Prefeito, o **SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº ____, CPF nº ____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ____ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUANDO FOR O CASO), CNPJ/CPF nº ____, estabelecida na ____, na cidade de ____, CEP ____, Estado de ____, endereço eletrônico: ____, representada neste ato por ____ (cargo) o(a) **SR(a)** ____, RG nº ____, CPF nº ____, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up destinado à Secretaria de Serviços Públicos**, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 1.2. **Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:**
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital nº ____/2024 do Pregão Eletrônico nº ____/2024 e seus anexos na íntegra;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.

CLÁUSULA 2ª DO PREÇO

- 2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.
- 2.2. **Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ ____ (____).**
- 2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 3ª DA ENTREGA

3.1. O item da presente licitação deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sito a Rua Roberto Clark, nº672, Centro de Birigui-SP conforme disposições deste Edital e seus anexos. O horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas e em dias úteis deverá a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega, conforme Anexo II - Termo de Referência.

3.1.1. O veículo deverá ser recebido pela Comissão Especial para recebimento de veículos novos que integrarão a frota municipal, nomeada pela Portaria nº 39/2014, juntamente a representante da Secretaria requisitante.

3.2. O fornecimento dos itens deverá obedecer aos prazos e condições fixados no Anexo II - Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Requisitante.

3.3. O prazo de entrega admite prorrogação, mediante as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito inscrito com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública, caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

3.4. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, no local indicado pela Secretaria Requisitante.

3.5. Não será permitida a entrega, substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.6. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Autorizações de Fornecimento recebidas.

3.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2. definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.

4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.2.1.

4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

Contrato nº ____/2.024 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000077

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinando a complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias** contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.2.4. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 495/2024.

CLÁUSULA 5ª - DA FISCALIZAÇÃO E ESTÃO

5.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Requisitante, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução, conforme abaixo:

5.2. Em atendimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como **gestor** do presente Contrato o(a) Sr(a). _____, na função de _____, e como **fiscalizador** o(a) Sr(a). _____, na função de _____, lotado(s) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para gerir e fiscalizar a presente contratação.

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP; Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IPI de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresente incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de ordem bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigatoriamente a substituirá na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a subs-



000076

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

tituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada.

CLÁUSULA 7ª DOS RECURSOS

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 726 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.

7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, entende-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será incluída após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 8ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja provido o substituto, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa por emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela contratada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando o caso.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 9ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. A Contratada, deverá fornecer/realizar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.3. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000079

- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando o caso;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto durante a vigência do contrato.
- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21.
- 9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.25. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 121 e seguintes.

9.26. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.27. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extra-judicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extra-judicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA 10ª DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/08/2024.

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo o processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamento, impostos, matéria-prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será pactuado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

CLÁUSULA IIª DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CLAUSULA 12ª DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade para concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos fatos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indicações finais.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLAUSULA 13ª INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.536.pdf



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CLÁUSULA 14ª DO AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, registrado sob nº 2024, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais de contratos.

CLÁUSULA 15ª DA GARANTIA

15.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, **será a legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor**, devendo ser dada própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

CLÁUSULA 16ª DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 17ª DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA 18ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 19ª DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos ____ de ____ de 2024.

ANDREO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

FABIANO JOSÉ MACARINI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TESTEMUNHAS

NOME:
RG:

NOME:
RG:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000082

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº ____ / 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2024

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processos Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratante manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso, de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos ou que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000083

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SR. FABIANO JOSÉ MACARINI

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up destinado à Secretaria de Serviços Públicos**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

A redação contida na Cláusula 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO do termo de referência, foi readequada conforme o Anexo II da minuta.

Sugerimos a revisão do prazo de entrega definido “30 dias”, considerando que prazos inferiores a 90 dias são comumente impugnadas pelas licitantes, sob o argumento de ser inviável. Desta forma a presente minuta segue com sugestão de prazo de entrega para 90 dias.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 02 de setembro de 2024.

Cordialmente,

Danilo Boa Sorte de Oliveira
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

DE ACORDO:

Fabiano José Macarini
Secretário de Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000084

Birigui-SP, 03 de setembro de 2024

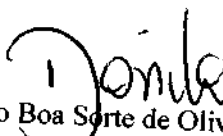
À
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a requisição de compras nº 1185 / 2024, cujo objeto é a **Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up destinado à Secretaria de Serviços Públicos**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial



000025

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 130/2024/LGMP/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico 116/2024 referente à(s) Requisição(ões) de Compra(s) nº 1185 de 2024, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP DESTINADO À SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCEP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Compras, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) com a(s) respectiva(s) nota(s) de reserva(s); o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fls. 84, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

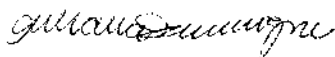
3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na

mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

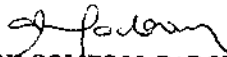
3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

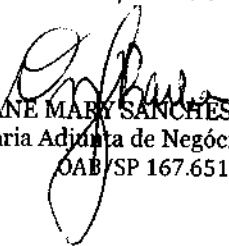
Birigui, 05 de setembro de 2024.



JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320



LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123.5



VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ao PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI
Sr. Leandro Maffeis Milani

OFÍCIO: DCLC Nº 1844 / 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO: 116 / 2024.

De Acordo:
LEANDRO MAFFEIS
MILANI
3
Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

Assunto: "Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up destinado à Secretaria de Serviços Públicos".

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "Pregão Eletrônico", objetivando a **Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up destinado à Secretaria de Serviços Públicos**.

Conforme estimativas obtidas pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Birigui, o valor total estimado é de **R\$ 106.125,00 (Cento e Seis Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.6 do Edital (**RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**).

Aguardando autorização de V. Excia., aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 06 de setembro de 2.024.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI
KOZIMA
Assinado de forma digital
por MARCEL LYUDI
KOZIMA
Dados: 2024.09.06
15:54:17 -03'00'

Marcel Lyudi Kozima
Chefe de Divisão de Compras, Licitações e
Gestão de Contratos

MARCO AURELIO
FARINA
LOPES

Digitally signed by MARCO AURELIO FARINA
LOPES
DN: cn=, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, email=, c=BR, o=A3,
ou=SEM BRANCO, ou=SEM
complemento, cn=MARCO
LOPES 20280718000
Date: 2024.09

Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio